PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
TIPO DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 056/2022
EDITAL Nº 028/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Abertura de processo para credenciamento de empresa, pelo sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de pães e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, conforme condições e especificações constantes no Anexo I.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandir Barbosa de Morais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a Licitação **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos**.**
1.2 O Pregão será realizado no Paço Municipal do Município de Nova Aliança, localizado na Praça Padre João Nolte, nº 22 – Centro – Nova Aliança - SP, onde serão recebidas as propostas de preço pela Equipe de Apoio, no dia, local e horário abaixo indicado:
1.3 Regido pela lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar de n° 123/2006, e Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.
1.4 Tipo de execução: **Menor Preço Unitário**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito a Praça Padre João Nolte, nº 22 - Centro, CEP: 15.210-000, na Cidade de Nova Aliança - SP.

1.5 A sessão do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados pelo Decreto de nº 06/2022 de 10 de Janeiro de 2022.
1.6 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

1.7 O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado no Paço Municipal do Município de Nova Aliança, sito a Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP. 15.210-000, no município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, de segunda à sexta das 08h00 às 16:30hs. Recomendamos, ainda, consultas às referidas páginas www.novaalianca.sp.gov.br e https://imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_alianca para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

SETOR DE LICITAÇÕES: Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na Cidade de Nova Aliança - SP, Tel/Fax: (17) 3811-9000.

1.8 O Pregão será disciplinado por este Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. Abertura de processo para credenciamento de empresa, pelo sistema de registro de preços, para eventual o fornecimento de pães e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, conforme condições e especificações constantes no Anexo I.

3. TIPO DE PREGÃO

3.1 Este PREGÃO é do tipo Menor Preço por **Item**, pelo sistema de registro de preços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa total correrá por conta do orçamento vigente, a saber:
02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.30.00
02.06.00/26.782.0007.2024.0000/3.3.90.30.00
02.07.01/08.241.0008.2027.0000/3.3.90.30.00
02.08.00/10.301.0010.2033.0000/3.3.90.30.00
02.09.01/12.361.0011.2037.0000/3.3.90.30.00
02.09.03/12.306.0013.2051.0000/3.3.90.30.00
4.2. Fonte de Recurso (01) PRÓPRIO.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.2 Não será permitida a participação:
5.2.1 De Empresas Estrangeiras**,** que não funcionem no País;
5.2.2 As empresas constituídas sob a forma de consórcio poderão participar da licitação, desde que atendam ao estabelecido no art. 33 da Lei 8.666/93, conforme orientação do Acórdão 1.102/2009 – 1ª Câmara.
5.2.3 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber do artigo 9º da Lei 8666/93.
5.2.4 Aquelas que estejam em recuperação judicial, exceto aquelas que tenham plano de recuperação homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
5.2.5 Aquelas cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
5.2.6 Em dissolução ou em liquidação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente, sendo que por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
6.1.1 Quanto aos representantes:
6.1.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
6.1.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "6.1.1.1";
6.1.1.3 O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
6.1.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou faltante, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociar preços, de declarar a intenção

de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.1.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.1.1.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CREDENCIAMENTO

7.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

7.1.1 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação**:**

7.1.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços facultada a adoção do modelo estabelecido neste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes "A" (Proposta) e "B" (Habilitação).

7.1.1.2 Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, facultada a adoção do modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes "A" (Proposta) e "B" (Habilitação).

7.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

7.2.1 Declaração de Microempresas ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes "A" (Proposta) e "B" (Habilitação**).**

7.2.2 Caso a empresa participante não se enquadre nas exigências exposta pela lei 123/06, exclui-se a necessidade da apresentação desta declaração**.**

7.3 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

7.3.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes "A" (Proposta) e "B" (Habilitação**)**.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, no Setor de licitação do Paço Municipal, ou através do e-mail licitacao.pmna@gmail.com, dirigida ao subscritor deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão publicadas no Diário Oficial do Município de Nova Aliança – SP ou no site da Prefeitura Municipal no endereço: www.novaalianca.sp.gov.br.

8.2 Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação por parte das interessadas, nas condições nele estabelecidas.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber:
9.1.1 Proposta de Preço (A) e Documentos de Habilitação (B).
9.1.2 Os conjuntos de documentos relativos à **PROPOSTA DE PREÇO (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser entregues separadamente**,** em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO Nº 056/2022
RAZÃO SOCIAL:.....
ENDEREÇO DA EMPRESA:.....
EMAIL:.....

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO Nº 056/2022
RAZÃO SOCIAL:.....
ENDEREÇO DA EMPRESA:.....
EMAIL:.....

9.2 A proposta de preço e os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado, em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, deve

ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9.2.1 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta de Preço e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

9.2.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

9.2.3 O proponente somente poderá apresentar uma única Proposta de Preço**.**

9.3 Os Documentos de Habilitação (B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão de Imprensa Oficial e inclusive expedidos, via internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que, não existam documentos soltos.

9.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope "B", para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

9.3.1.1 Para fim da previsão contida no subitem 9.3.1, o documento original a ser apresentado não deve integrar o Envelope.

9.3.1.2 Os documentos, expedidos Via Internet e inclusive, aqueles outros, apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

9.3.1.3 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira, no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.3.3 Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. DO ENVELOPE DA "PROPOSTA DE PREÇO (A)"

10.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

10.1.1 Nome, endereço, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual;

10.1.2 Número do processo e do Pregão;

10.1.3 Descrição do objeto da presente licitação,

10.1.4 Apresentar preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação.
10.1.5 Apresentar prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, será considerada essa como tal;
10.2 O Anexo III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
10.3 Não serão aceitas propostas enviadas por meio magnético ou óptico**;**
10.4 Caso a aquisição do objeto deste Edital seja efetuado por filial da licitante, os documentos mencionados deverão pertencer à própria filial; com exceção das certidões que por força da legislação e normas vigentes, somente são emitidas no CNPJ da Matriz.
10.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
10.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
10.7 Se houver divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;
10.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
10.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.
10.10 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11. DO ENVELOPE DE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)"

11.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" (B) deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.2 <u>Habilitação Jurídica</u>
11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício para as sociedades civis;
11.2.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 11.2.2.
11.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
11.2.6 Os documentos constantes dos subitens "11.2.1" a "11.2.5", do item 11.2, não precisarão constar do Envelope "B"- Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.3 <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>
11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
11.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
11.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, através dos sites (www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.sp.gov.br); e
c) Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp, expedida, através do site (www.cadesp.fazenda.sp.gov.br);
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;

11.3.4 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa **ou a**

certidão constante do item c.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;

11.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

11.3.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. ***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

11.4 – Qualificação Econômico -Financeira

11.4.1 Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, sede da pessoa jurídica licitante, ressalvada a possibilidade de apresentação de plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5 – Documentação Complementar

11.5.1 Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.
12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII, do artigo 4º da Lei Federal de n. 10.520/02.
12.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
12.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
12.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
12.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município de Nova Aliança-SP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
13.2 A sessão pública será única.
13.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
13.4 Encerrada a fase de credenciamento os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes "A" e "B", contendo, cada qual e separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, não mais sendo permitida a admissão de novos participantes no certame.
13.5 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço Unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

13.6 Havendo divergência entre os valores apresentados prevalecerão o preço unitário e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
13.7 Abertos os envelopes proposta de preço, o Pregoeiro procederá a análise do seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
13.7.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
13.7.2 Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
13.7.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital, no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziam ao valor unitário orçado, procedendo-se ás correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
13.7.4 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
13.7.5 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por ITEM**.
13.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
13.8.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
13.8.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
13.8.2.1 Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.
13.8.2.2 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
13.8.2.3 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
13.8.2.4 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
13.8.2.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.8.2.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
13.8.2.6.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência, e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
13.8.2.6.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.8.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
13.8.2.6.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
13.8.2.6.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte;
13.8.2.6.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.8.2.5.
13.8.2.7 Na hipótese da "não contratação" da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 13.8.2.6.5 será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
13.8.2.8 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
13.8.2.9 A etapa de lances verbais somente e encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
13.8.2.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
13.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
13.10 Após a negociação, se o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
13.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
13.06 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.15 Este Município, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
13.16 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
13.17 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
13.18 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
13.19 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
13.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 Não serão exigidas amostras.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública com devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
15.2.1 A decadência do direito de recurso;
15.2.2 A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
15.2.3 O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal de Nova Aliança, para a homologação.

15.2.4 A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.
15.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal de Nova Aliança.
15.8 Será adjudicado e homologado em favor do licitante vencedor os valores com apenas a duas casas após a vírgula.
15.9 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.
15.10 Os recursos deverão ser protocolados no Paço Municipal do Município de Nova Aliança - SP, sito a Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança - SP, não aceitando recursos por meio de fax, e-mail ou por correio e ou A.R.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
16.1.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
16.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.3 Em atendimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) Ata(s) de Registro de Preços será(ao) publicada(s) trimestralmente para orientação da Administração na Imprensa Oficial.

17. DO PEDIDO DE COMPRA

17.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ser(em) convocado(s) a fornecer(em) os itens por ele(s) vencido(s), mediante o Termo de Pedido de Compra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação;
17.2 No Termo de Pedido de Compra, a autoridade competente indicará a quantidade e a descrição dos objetos a serem adquiridos, tudo de acordo com a Ata de Registro de Preços;
17.3 O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
17.4 Se o adjudicatário, no ato do Termo de Pedido de Compra, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quanto, injustificadamente, recusar-se ao fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, a verificação de aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação;
17.5 No caso de não fornecimento injustificado pelo adjudicatário, previsto no subitem anterior, a Administração tomará providências quanto às penalidades por ele(s) cometido(s).

18. DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Nova Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal de nº 10.520/2002 e artigo 78 da Lei 8666/93.
18.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, serão aplicadas as sanções previstas nas cláusulas neste Edital.
18.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova "contratação", na hipótese da proponente classificada não aceitar a "contratação" pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.
18.4 A administração poderá, ainda, aplicar á licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital, e em seus Anexos.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não será exigida qualquer prestação de garantia para a contratação decorrente deste Pregão.

20. DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.
20.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas a seguir:
20.2.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
20.2.2 recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
20.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
20.2.4 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
20.2.5 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
20.2.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
20.3 O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21. ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

21.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº. 47.945, de 16/07/2003, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
21.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
21.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
21.4 Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 20.3.
21.5 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
21.6 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
21.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.6.2 Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
21.6.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
21.6.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
21.6.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
21.6.6 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
21.7 Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
21.8 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
21.9 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compras e a respectiva Nota de Empenho.
21.9.1 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
21.9.2 A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
21.9.3 Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
21.10 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
21.11 Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – "CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Por ocasião de cada entrega, o recebimento do objeto desta licitação se dará após a conferência e a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, formalizando-se o ato de entrega através da

respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto, a adquirente poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se houver incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada a qual deverá imediatamente reparar o erro, com a emissão de outra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efetuação do pagamento.

22.3 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação da mercadoria, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

22.4 Para a aceitação do recebimento do objeto, as empresas vencedoras deverão entregar as mercadorias/ e ou serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo Termo de Pedido de Compra, no local indicado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

22.5 Cada entrega será fiscalizada por um Servidor Público Municipal, o qual ficará responsável por averiguar a integridade do objeto solicitado, conforme norma legal vigente.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante de recebimento do produto, na tesouraria da prefeitura municipal de Nova Aliança e ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora, não aceitando outra forma de pagamento, sendo que, a Nota Fiscal devera ser enviada para o endereço eletrônico compraestoque@gmail.com.

23.2 Conforme a Portaria CAT 162, (Art. 7º, item III) e protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, focam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55 em substituição a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas á Administração Pública direta ou indireta.

23.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários á contratação contenham incorreções.

23.4 A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 22.1, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Nova Aliança.

23.5 Para efeito de pagamento, a detentora encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.
23.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.
23.7 Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

24. DO REAJUSTE DE PREÇO

24.1 Sobre o valor constante da Ata de Registro de Preços, não incidirá nenhuma forma de reajuste.

25. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da detentora, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade, e apresentação, por parte da mesma, de planilha de custo com as respectivas notas fiscais de compra, demonstrando em planilha de custo que houve uma redução grande na margem de lucro que obtinha á época do registro de preços. Para tanto a detentora deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
26.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
26.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
26.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
26.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, localizada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, Nova Aliança/São Paulo, após a celebração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
26.6 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
26.8 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Nova Aliança (www.novaalianca.sp.gov.br).
26.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
26.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo.
26.11 Integram o presente Edital:
Anexo I – Recibo de Retirada do Edital;
Anexo II – Memorial Descritivo/Termo de Referência;
Anexo III- Proposta Comercial;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
ANEXO VIII – Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo IX – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.; e existência de Registro no CADIN Estadual.
Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços

Município de Nova Aliança, 12 de Julho de 2022.

_____
Jurandir Barbosa de Morais
Prefeito Municipal

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO 056/2022
DADOS DA EMPRESA:

_____

Nome empresarial:

_____

CNPJ:

_____

E-mail:

_____

Endereço:

_____

Cidade:

_____

CEP:

_____

Tel.:

_____

Fax:

_____

Nome do responsável:

_____

R.G. do responsável:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Nova Aliança/SP, ____, de _____ de 2022.

Assinatura Responsável_____

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Abertura de processo para credenciamento de empresa, pelo sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de pães e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança pretende adquirir, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar de n° 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

A aquisição dos pães bem como dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias/Departamentos e Gabinete do Prefeito além de serem produtos que dão suporte às atividades internas de cada um desses departamentos. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de suas Secretarias fornece para a preparação de alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como dias das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais entre outros. Diante da impossibilidade de precisar a quantidade de eventos que acontecerão no decorrer do ano, bem como mencionar com exatidão a necessidade de cada secretaria em relação aos itens mencionados sugiro que a aquisição seja feita na modalidade Registro de Preços.

3 – PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da requisição.

4 – PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pela(s) empresa(s) adjudicatória em até 30 (trinta) dias, depois de recebido em definitivo dos serviços.

5 – RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Quantidade	Unidade	Produto – Descrição	Preço	
				Unitário	Total
01	13.500	KG	**Pão Francês**: pesando 50 g composição mínima da massa: 40 g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 55 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port.593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
02	1500	KG	**Mortadela:** com composição nutricional por 40 g de produto, calor energético 121 kcal, 2 g de carboidratos, 6 g de proteínas, 10 g de gorduras totais, 4 g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 0 g de fibra, 550 mg de sódio. Carne mecanicamente separada de ave, carne de ave, gordura suína, carne suína, pele de ave, amido, água, sal, soro de leite, proteína texturizada de soja, açúcar, alho, coentro, pimenta, emulsificante: amido de milho desidratado, estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), aromatizante: aromas naturais (com noz moscada), conservador: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621). Antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante: carmim de cochonilha (INS 120). Não contém glúten.		
03	1800	KG	**Queijo Tipo Mussarela**: com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. O transporte deve ser refrigerado capaz		

			de manter a temperatura adequada do produto, de acordo com as exigências da vigilância sanitária.		
04	**1200**	**KG**	**Margarina Vegetal c/ Sal**: isenta de gorduras trans em sua composição, Fabricadas a partir de matérias primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga), vitamina A, estabilizante lecitina de soja, mono e diglicerídios de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, antioxidantes EDTA, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma e aromatizante (aroma idêntico ao natural). Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: Plástica atóxica, resistente contendo peso líquido de 500g. No rótulo da embalagem deverá estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número do registro no órgão competente. (De acordo com a legislação vigente).		
05	**1800**	**KG**	**Apresuntado:** Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascarbato de sódio, aromatizante: aromas naturais de: (alho, canela, orégano, pimenta), conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim cochinilha. Não contém glúten.		
VALOR GLOBAL					

REGIANE CARRETA
Nutricionista

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO Nº 056/2022
EDITAL Nº 028/2022

Item	Quantidade	Unidade	Produto – Descrição	Preço	
				Unitário	Total
01	13.500	KG	**Pão Francês**: pesando 50 g composição mínima da massa: 40 g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 55 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port.593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
02	1500	KG	**Mortadela:** com composição nutricional por 40 g de produto, calor energético 121 kcal, 2 g de carboidratos, 6 g de proteínas, 10 g de gorduras totais, 4 g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 0 g de fibra, 550 mg de sódio. Carne mecanicamente separada de ave, carne de ave, gordura suína, carne suína, pele de ave, amido, água, sal, soro de leite, proteína texturizada de soja, açúcar, alho, coentro, pimenta, emulsificante: amido de milho desidratado, estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), aromatizante: aromas naturais (com noz moscada), conservador: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621). Antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante: carmim de cochonilha (INS 120). Não contém glúten.		

03	**1800**	**KG**	**Queijo Tipo Mussarela**: com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. O transporte deve ser refrigerado capaz de manter a temperatura adequada do produto, de acordo com as exigências da vigilância sanitária.		
04	**1200**	**KG**	**Margarina Vegetal c/ Sal**: isenta de gorduras trans em sua composição, Fabricadas a partir de matérias primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga), vitamina A, estabilizante lecitina de soja, mono e diglicerídios de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, antioxidantes EDTA, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma e aromatizante (aroma idêntico ao natural). Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: Plástica atóxica, resistente contendo peso líquido de 500g. No rótulo da embalagem deverá estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número do registro no órgão competente. (De acordo com a legislação vigente).		
05	**1800**	**KG**	**Apresuntado:** Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascarbato de sódio, aromatizante: aromas naturais de: (alho, canela, orégano, pimenta), conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim cochinilha. Não contém glúten.		
VALOR GLOBAL					

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.
O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações.

DECLARO que os itens serão entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da requisição.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____,____ de _____ de 2022.

Carimbo do (CNPJ) **Assinatura do Proponente**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO Nº 056/2022
EDITAL Nº 028/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO Nº 056/2022
EDITAL Nº 028/2022

A empresa....., CNPJ nº ....., para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 06 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Em ....., de....., de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO Nº 056/2022
EDITAL Nº 028/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____de 2022.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO Nº 056/2022
EDITAL Nº 028/2022

Eu.....representante legal da Empresa..... ....., interessada em participar da licitação, realizada pelo Município de Nova Aliança, - SP, declaro sob as penas da Lei, que a empresa ..... (razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 c/c observância do disposto no Inc. XXXIII de Art. 7º da Constituição Federal.

Nova Aliança/SP em,.... de ....., de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

ANEXO IX

ANEXO IX – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.; E EXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADIN ESTADUAL.

À
Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP
Endereço: Praça João Nolte, nº 22, Centro, Nova Aliança - SP.

Processo Licitatório n° 056/2022
Pregão Presencial n° 028/2022

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _ _ _ __ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, representada pelo(a) sr. (a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _e do CPF nº _ _ _ _ _**DECLARO** sob as penas da Lei:

a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.

Local e data
Assinatura

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO Nº 056/2022
EDITAL Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, localizada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.094.232/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº **Jurandir Barbosa de Morais**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Fagliari, nº 154, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.612.183-2 SSP/SP e CPF nº 824.747.618-53, e de outro lado, a empresa detentora **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº....., situada a ..... nº ....., ..., cidade de ....., Cep: ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ....., portador do RG ..... e inscrita no CPF ....., com amparo no Decreto Municipal nº ..... e consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei 10.520/02 e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ....., homologada em ....., resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para tal contratação, abaixo especificados, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A presente ata tem por objeto Abertura de processo para credenciamento de empresa, pelo sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de pães e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, conforme condições e especificações constantes no Anexo I.

1.2. Os valores praticados serão de R$..... (.....).

Item	Quantidade	Unidade	Produto – Descrição	Preço	
				Unitário	Total
01	13.500	KG	**Pão Francês**: pesando 50 g composição mínima da massa: 40 g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 55 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada; e		

			suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port.593, de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
02	**1500**	**KG**	**Mortadela:** com composição nutricional por 40 g de produto, calor energético 121 kcal, 2 g de carboidratos, 6 g de proteínas, 10 g de gorduras totais, 4 g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 0 g de fibra, 550 mg de sódio. Carne mecanicamente separada de ave, carne de ave, gordura suína, carne suína, pele de ave, amido, água, sal, soro de leite, proteína texturizada de soja, açúcar, alho, coentro, pimenta, emulsificante: amido de milho desidratado, estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), aromatizante: aromas naturais (com noz moscada), conservador: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621). Antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante: carmim de cochonilha (INS 120). Não contém glúten.		
03	**1800**	**KG**	**Queijo Tipo Mussarela**: com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. O transporte deve ser refrigerado capaz de manter a temperatura adequada do produto, de acordo com as exigências da vigilância sanitária.		
04	**1200**	**KG**	**Margarina Vegetal c/ Sal**: isenta de gorduras trans em sua composição, Fabricadas a partir de matérias primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga),		

			vitamina A, estabilizante lecitina de soja, mono e diglicerídios de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, antioxidantes EDTA, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma e aromatizante (aroma idêntico ao natural). Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: Plástica atóxica, resistente contendo peso líquido de 500g. No rótulo da embalagem deverá estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número do registro no órgão competente. (De acordo com a legislação vigente).		
05	**1800**	**KG**	**Apresuntado:** Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascarbato de sódio, aromatizante: aromas naturais de: (alho, canela, orégano, pimenta), conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim cochinilha. Não contém glúten.		
VALOR GLOBAL					

1.2. Os bens ou serviços serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Nova Aliança.
1.3. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1.4. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Conforme Termo de Referência e Anexo III.

2.2. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Pedido de Empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização.

2.3. Os bens ou serviços deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados da requisição, pedido de empenho, nota de empenho ou autorização, e atender adequadamente as necessidades da Contratante.

2.4. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos Serviços, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado ou de apresentar divergência com a amostra aprovada pela Administração.

2.5. A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

2.6. Se caso não for possível à comunicação via e mail, poderá haver a retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.7. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Fornecimento no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federal (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação do solicitado, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo servidor responsável da Secretaria.

3.2. A Detentora fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorizações(s) de Fornecimento, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.
3.4. Nos preços ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus.
3.5. No corpo da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão n.º 28/2022).
3.6. Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
3.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.
3.8. O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pela(s) empresa(s) adjudicatória, em até 30 (trinta) dias, depois de recebido em definitivo dos serviços. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.
3.9. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
3.10. Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.
3.11. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.
3.12. O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantido à prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.
3.13. Nenhum pagamento será realizado sem a prévia requisição ou autorização por escrito do Departamento Municipal de Contabilidade e/ou do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a detentora conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;

d) inexecução parcial do contrato ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;

e) inexecução total do contrato ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Termo de Autorização.

4.2. As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.3. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

4.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

4.5. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao

Departamento Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

4.8.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do pregão;

4.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

4.8.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.9. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
5.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nas seguintes rubricas:
02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.30.00
02.06.00/26.782.0007.2024.0000/3.3.90.30.00
02.07.01/08.241.0008.2027.0000/3.3.90.30.00
02.08.00/10.301.0010.2033.0000/3.3.90.30.00
02.09.01/12.361.0011.2037.0000/3.3.90.30.00
02.09.03/12.306.0013.2051.0000/3.3.90.30.00
Fonte de Recurso (01) Próprio.

CLÁUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
7.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
7.3. Os preços serão registrados no Departamento de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável do Departamento Municipal de Finanças.
7.4. A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4° do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a

caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável do Departamento Municipal de Finanças.

7.5. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os serviços referentes ao registro de preço, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 95/2017.

7.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

7.8. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

7.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

7.10. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

7.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Potirendaba, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

7.12. Em atendimento ao artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o Senhor Sr. Adriano Cunha, Supervisor de Ensino como gestor da execução, acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

7.12. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e

sucessores para o fiel cumprimento e efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Nova Aliança – SP, ... de ..... de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA
Jurandir Barbosa de Morais
Prefeito Municipal
Contratada

_____

Empresa
Representante
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:.....
RG n°: .....

Nome: .....
RG n°:.....